

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES CGC 31796592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/90

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-ÇIPAL DE ÁGUIA BRANCA, DO ES TADO DO ESPÍRITO SANTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - FICA APROVADO O REGULAMENTO DE CONCURSO QUE ACOMPANHA O PRE SENTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 2° - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 18 DE JUNHO' DE 1990.

Pub'icado no quadro de avisos no ^atrio da fâmara Municipal de Aguia Branca.
Em 18/06/90

JOÃO PINHEIRO ALVES

PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Registrado no livro n.º 01

ás tolhas 6 V.

ZANAIR MARIA DA VITÒRIA POSSATTI 1º Secretaria



Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA DESCUGA - ES CGC 31796592/0001-23

"REGULAMENTO DE CONCURSO"

CAPÍTULO I

DOS EDITAIS

- ART. 1º CABE A PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA A REA-LIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUA DRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.
- ART. 2º A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO'

 DO CONCURSO, ATRAVÉS DE EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME ,

 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.
- ART. 3º A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ELABORARA EDITAL QUE DEVERÁ ESTABELE-CER:
 - I Os cargos a prover com os respectivos números;
 - II REQUISITOS GERAIS DE INSCRIÇÃO;
 - III Os VENCIMENTOS DOS CARGOS;
 - IV REQUISITOS ESPECIAIS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS REFERENTES A NÍVEL DE ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA DE TRABALHO, CAPACIDADE FÍSICA E LIMITE DE IDADE;
 - V Modalidade do concurso a ser realizado: de provas ou de provas e títulos;
 - VI ÀS MATÉRIAS SOBRE AS QUAIS VERSARÃO AS PROVAS E OS RESPEC
 - VII Os TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS;
 - VIII VALOR DE CADA PROVA E CRITÉRIO PARA A DETERMINAÇÃO DA NO-TA FINAL;
 - IX CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE;
 - X PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO;
 - XI FORMA E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E SUAS ATRI-BUIÇÕES;
 - XII PRAZO PARA INSCRIÇÃO NUNCA INFERIOR A 10 (DEZ) DIAS, DA 'DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO;
 - XIII FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO;
 - XIV OUTRAS DISPOSIÇÕES JULGADAS NECESSARIAS.
 - PARÁGRAFO ÚNICO SÃO REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO EM



Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRALKIA - ES CGC 31796592/0001-23

CONCURSO:

- I SER BRASILEIRO;
- II TER COMPLETADO 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE:
- III CONTAR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) ANOS DE IDADE NA DATA DA INSCRIÇÃO;
 - IV ESTAR EM GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS;
 - V ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
 - VI SER ELEITOR.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

- ART. 4º AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS SERÃO EFETUADOS PELA SECRETARIA'

 DA CÂMARA MUNICIPAL, NO HORÁRIO E DENTRO DO PRAZO FIXADO NO E

 DITAL DE CONCURSO, CABENDO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DECIDIR DE

 SUA APROVAÇÃO.
- ART. 5º O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RA SURAS PELO PRÓPRIO CANDIDATO, EM FORMULÁRIO ESPECIAL FORNECI-DO PELA CÂMARA MUNICIPAL.
- ART. 6º NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO RECEBERÁ UM CARTÃO DE IDENTI-FICAÇÃO, SEM A APRESENTAÇÃO DO QUAL NÃO LHE SERÁ PERMITIDO FA ZER PROVAS.
- ART. 7º NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER PRETEXTO, A INSCRIÇÃO CONDI-CIONAL, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS POR O-CASIÃO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.
- ART. 8º A SECRETARIA DA CÂMARA PRESTARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁ-RIAS E ORIENTARÁ OS INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS IN DISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO.
- ART. 9º A DECLARAÇÃO FALSA OU ÎNEXATA DE DADOS CONSTANTES DA FICHA , BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS OU GRACIOSOS, DE TERMINARÃO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E A ANULAÇÃO DE TODOS' OS ATOS DECORRENTES,
- ART. 10 O PEDIDO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E NA ACEITA ÇÃO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES DESTE REGULAMENTO E DO RESPECTIVO EDITAL.
- ART. 11 A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, COM A INDICAÇÃO DOS RES -PECTIVOS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO, BEM COMO A DOS QUE TIVEREM SU AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, SERÁ DIVULGADA PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.



Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES CGC 31796592/0001-23

- § 1º Do INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO CABERA RECURSO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA DIVULGA -ÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.
- § 2º INTERPOSTO O RECURSO, O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR , CONDICONALMENTE, DAS PROVAS QUE SE REALIZAREM.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

ART. 12 - A PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS SERÃO ATRIBUI DAS A UMA COMISSÃO EXAMINADORA, COMPOSTA DE 03 (TRÊS) MEMBROS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL E CONHECIMENTOS NAS MATÉRIAS A EXAMINAR. PARÁGRAFO ÚNICO - DENTRE OS 03 (TRÊS) MEMBROS, O PRESIDENTE ' DA CÂMARA ESCOLHERĂ O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

- ART. 13 AS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DIA, HORA E LOCAL FIXADOS EM E-DITAL A SER DIVULGADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ' DIAS.
- ART. 14 SOMENTE SERÁ ADMITIDO À PRESTAÇÃO DE PROVAS, O CANDIDATO QUE' COMPROVAR SUA IDENTIDADE MEDIANTE O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.
- ART. 15 TODAS AS PROVAS SÃO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.
- ART. 16 A CADA MATÉRIA CORRESPONDERÁ UMA PROVA EM SEPARADO.
- ART. 17 CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA CORRIGIRA AS PRO-VAS E TODOS ELES ATRIBUIRÃO GRAUS A ELAS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS GRAUS VARIAM DE O (ZERO) A 10 (DEZ).
- ART. 18 Não HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA NENHUMA PROVA, ELIMINANDO-SE' O CANDIDATO FALTOSO.
- ART. 19 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDI-DATO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CONCURSO:
 - I Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estra nhas ao concurso, bem como consultar livros e apontamentos , salvo as fontes informativas que forem autorizadas pela Comi<u>s</u> são Examinadora.
 - II AUSENTAR-SE DO RECINTO, A NÃO SER MOMENTANEAMENTE, EM CA-SOS ESPECIAIS, NA COMPANHIA DO FISCAL.
- ART. 20 AS SALAS DE PROVAS SERÃO FISCALIZADAS POR ELEMENTOS DESIGNA -



Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES CGC 31796592/0001-23

DOS PELA COMISSÃO EXAMINADORA, VEDADO O INGRESSO DE PESSOAS '

CAPÍTULO V

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 21 - A assinatura do candidato será lançada em talão destacável '
QUE terá o número de identificação repetida na prova.

§ 1º - Os talões de identificação, depois de colocados em so-BRECARTAS FECHADAS E RUBRICADAS, FICARÃO SOB A GUARDA DA CO -MISSÃO EXAMINADORA.

§ 2º - Somente após a conclusão do Julgamento serão identificados, em público, os autores das provas.

CAPÍTULO VI DOS CONCEITOS E TÍTULOS

ART. 22 - Nos concursos poderão ser considerados como títulos:

I - Frequência e conclusão de cursos, segundo a natureza as exigências do cargo em concurso;

II - EXPERIÊNCIA DE TRABALHO;

III - TRABALHOS PUBLICADOS.

ART. 23 - OS TÍTULOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COMPROVADOS E TER DIRETA '
RELAÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONCURSO.

ART. 24 - AS NOTAS ATRIBUIDAS ÀS PROVAS E OS PONTOS ATRIBUIDOS AOS TÍTULOS, ASSIM COMO A NOTA FINAL, SERÃO APROXIMADOS ATÉ DÉCIMOS, ARREDONDADOS PARA 01 (UM) DÉCIMOS AS FRAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS

- ART. 25 TERMINADA A AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS, SERÃO DOVULGA DAS AS NOTAS, PROVA POR PROVA E A MÉDIA FINAL DE CADA CANDIDA TO.
- ART. 26 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO REFERIDA'
 NO ARTIGO ANTERIOR, O CANDIDATO PODERÁ REQUERER A REVISÃO DA
 NOTA ATRIBUÍDA ÀS PROVAS E DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS.

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES CGC 31796592/0001-23

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- ART. 27 FEITA A REVISÃO SERÁ PUBLICADO, COM AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES, O RESULTADO FINAL DO CONCURSO.
- ART. 28 QUANDO, NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO, OCORRER IRREGULARIDADES IN SANÁVEIS OU PRETERIÇÃO DE FORMALIDADE SUBSTANCIAL QUE POSSA A FETAR O SEU RESULTADO, QUALQUER CANDIDATO PODERÁ RECORRER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMEN TADA, PROFERIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODERÁ ANULAR O CONCURSO PARCIAL OÙ TOTALMENTE, PROMOVENDO A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS CULPADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O RECURSO PREVISTO NESTE ARTIGO PODERÁ SER' INTERPOSTO ATÉ 05 (CINCO) DIAS APOS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.

CAPÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- ART. 29 COMPETE AO PRESIDENTE DA CAMARA, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVEN TA) DIAS, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DAS PROVAS, A HOMOLOGA ÇÃO DO CONCURSO, À VISTA DO RELATORIO APRESENTADO PELA COMIS-SÃO EXAMINADORA.
- ART. 30 A NOMEAÇÃO OBEDECERÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

 PARÁGRAFO ÚNICO EM CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO, TERÃO '
 PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, OS CANDIDATOS:
 - I QUE JA FOR SERVIDOR MUNICIPAL;
 - II QUE SATISFIZEREM AS CONDIÇÕES DE PREFERÊNCIA ESTABELECI -DAS NO EDITAL, COM BASE NAS QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
 - III Ex-combatente da Força Expedicionaria Brasileira;
 - IV CASADOS OU VIÚVOS QUE TIVEREM O MAIOR NÚMERO DE DEPENDEN-TES;

V - CASADOS.

ART. 31 - AO CANDIDATO APROVADO SERÁ CONFERIDO UM CERTIFICADO DE APROVA ÇÃO EXPEDIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES CGC 31796592/0001-23

- ART. 32 A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA PODERÁ A SEU CRITÉRIO, ANTES DA HOMO-LOGAÇÃO DO CONCURSO, SUSPENDER, ANULAR OU CANCELAR CONCURSOS, NÃO ASSISTINDO AO CANDIDATO DIREITOS A RECLAMAÇÃO.
- ART. 33 OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO, SERÃO RESOLVIDOS PELO PRE SIDENTE DA CÂMARA.
- ART. 34 ESTE REGULEMTNO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

· · Sala das Sessões, em 11 de junho de 1990.

JOÃO PINHEIRO ALVES

PRESIDENTE

ZANAIR MARIA DA VITORIA POSSATTI

1º SECRETÁRIA